LEI Nº 5636, de 06 de Março de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, E O CONSEQÜENTE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM PROL DO COLÉGIO CORAÇÃO DE MARIA, VISANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL FAZENDO A DIFERENÇA EM ÂMBITO MUNICIPAL NO DECORRER DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Convênio no decorrer do 1º semestre de 2013, com a conseqüente concessão de subvenção social em prol do Colégio Coração de Maria, visando as ações necessárias à execução do Projeto Robótica Educacional fazendo a diferença.

Parágrafo Único - De forma específica, o presente repasse proposto tem o intuito de propiciar aos estudantes inscritos auxílio no custeio das despesas necessárias à participação no Torneio de Robótica FLL (First Lego League) Nacional 2013, o qual ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 08, 09 e 10 de março de 2013; e, na FEBRACE 2013 (feira Brasileira de Ciências e Engenharia), a qual ocorrerá nos dias 11 a 15 de março de 2013 em São Paulo/SP.

Art. 2º O valor que será repassado à Entidade beneficiada, se dará no montante pecuniário equivalente a R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, como auxílio no custeio das despesas necessárias por parte da entidade à participação nos eventos discriminados no parágrafo único do artigo antecedente.

Parágrafo Único - A realização dos eventos em comento, se darão no período compreendido entre os dias 8 a 10 de março no que tange ao Torneio de robótica FLL e dos dias 11 à 15 de março no que se refere a FEBRACE - feira brasileira de ciências e engenharia.

Art. 3º A Entidade beneficiada nos termos desta lei deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos que restarem taxativamente expressos no instrumento de Convênio, o qual será celebrado entre os partícipes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a promulgação da presente norma cogente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em dotação

orçamentária própria do exercício financeiro de 2013, junto à seguinte rubrica oriunda do Gabinete do Prefeito:

02.01.04.122.0024.2002 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2013.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.